



O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.546,00m², situada à Rua Doutor Tripoli Francisco Gaudenzi - Fazenda Grande III, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	565.547,6182	8.573.688,3452
02	565.525,3708	8.573.628,9670
03	565.487,4398	8.573.641,6745
04	565.509,6871	8.573.701,0526

Área: 2.546,00m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

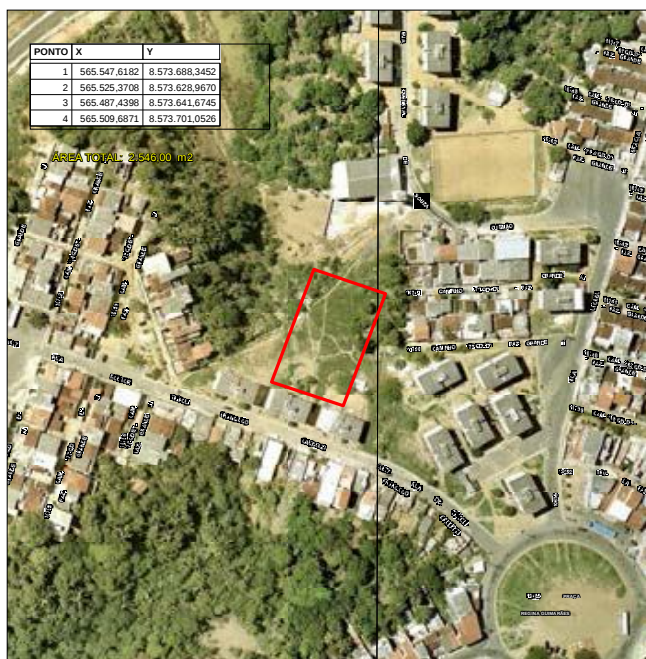
LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

Rua Doutor Trípoli Francisco Gaudenzi



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
SAD 69/09 - DATA: AGOSTO 2014



ÁREA TOTAL: 2.546,00 m2

DECRETO Nº 25.258 de 22 de agosto de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.800,00m², situada à Rua Princesa Isabel - Ribeira, subdistrito da Penha, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.800,00m², situada à Rua Princesa Isabel - Ribeira, subdistrito da Penha, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	555.156,4064	8.570.895,7636
02	555.155,4664	8.570.855,7716
03	555.225,4821	8.570.854,1719
04	555.226,3809	8.570.894,1539

Área: 2.800,00m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

Rua Princesa Isabel



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
SAD 69/09 - DATA: AGOSTO 2014



ÁREA TOTAL: 2.800,00 m2